Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 20 de maio de 2019 | Ano II | Edição nº 283-A | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2
Editais 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Editais

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br
Email: educamirassol@terra.com.br

EDITAL DO PROFAC

A Prefeitura de Mirassol, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista na Lei Municipal nº 3621 de 18 de Fevereiro de 2014, a abertura de inscrição ao processo seletivo para o PROFAC – Programa Faculdade para Todos os Mirassolenses, pela concessão de bolsa de estudos da UNIESP/SA - Faculdade de Mirassol (FAIMI)/2019.

1 – **Divulgação e Inscrição:**

A Divulgação ocorrerá no Período de vinte de maio a sete de junho de dois mil e dezenove, as inscrições estarão abertas no período de dezenove de junho a vinte oito de junho dois mil e dezenove, no horário das 08 h ás 12h e das 14h as 16 h, na sede do Departamento Municipal de Educação, situado a Rua São Pedro, nº 2155 Centro, onde o candidato retirará a ficha de inscrição.

O candidato deverá comparecer nas dependências da Uniesp-SA – Faculdade de Mirassol (FAIMI) sito a Av. Luiz Fernando Moreira nº 1005 – Bairro São Jose – Mirassol/SP para entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (com firma reconhecida) juntamente com todos os documentos solicitados no horário das 8 h às 12 h e das 14h as 21 h

1.1– **São condições para a inscrição:**

1. A Bolsa de Estudo Integral será concedida aos brasileiros com residência fixa no Município de Mirassol, pelo menos por quatro anos, não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar não exceda o valor de (03) Três salários mínimos mensais/mês, comprovados semestralmente;

2. **As Bolsas integrais para os seguintes cursos:**

Administração
Direito
Educação Física
Enfermagem
Pedagogia

O número de vagas consta no anexo I deste Edital

1.2– **A Bolsa será destinada:**

1 – O estudante que tenha cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada através de bolsa:
2– Os estudantes portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei:
3- Somente poderá se inscrever no PROFAC/MIRASSOL, o candidato interessado que não esteja contemplado por nenhum outro programa similar.

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br
Email: educamirassol@terra.com.br

1.3- Documentos necessários (fotocópia e original)

1- Os candidatos deverão comparecer no D.M.E. para a retirada da relação de documentos abaixo:
2- Comprovante de residência
3- Documento de identificação e CPF
4- Comprovante de rendimento familiar de todos os MEMBROS a partir de 16 anos (carteira de trabalho, holerite ou outro); pagina com foto, qualificação civil, ultimo contrato e próxima página em banco;
5- Certidão de nascimento do (s) filho (s) dependente (s);
6- Comprovante de recebimento de benefícios sociais (bolsa família, renda cidadã, ação jovem) e BPC – Benefício de Prestação;
7- Histórico escolar do Ensino Médio
8- Declaração de aprovação no processo seletivo do (s) candidato (s) a bolsa emitido pelo estabelecimento de ensino conveniado, indicando:

Da Faculdade:

1- Nome
2- Endereço

Do Aluno Candidato:

1- Nome e filiação
2- Curso

1.4– Da entrevista e conferência de documentos

1. A entrevista e análise dos documentos será realizada na Sede do Departamento Municipal de Educação entre os dias um a cinco de Julho de dois mil e dezenove das 8 h as 12 e das 14 as 16 h.
2. Após a confirmação da inscrição do candidato será feita a avaliação social no período de oito a dezessete de julho do dois mil e dezenove. Caso houver dúvidas referentes as informações, haverá visita domiciliar do Assistente Social do Departamento de Ação Social.
3. As entrevista e conferências de documentos serão feitas individualmente no dia e horário marcado, não sendo tolerados atrasos e ausências.
4. É de interia responsabilidade do candidato acompanhar a publicação a partir do dia vinte nove de julho de dois mil e dezenove de todos os atos, editais,e comunicados referentes a esse processo seletivo, os quais serão afixados aos quadros do Departamento Municipal de Educação, no Site da Prefeitura, www.mirassol.sp.gov.br , no Departamento de Ação Social, na Prefeitura, na UNIESP-SA Faculdade de Mirassol e Jornal local.

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br
Email: educamirassol@terra.com.br

Disposições finais

1. O requerente terá indeferida a solicitação ou cancelada a concessão da bolsa se constatada a inveracidade das informações prestadas e/ou comprovado qualquer recurso que implique em prejuízo para outros concorrentes.
2. A concessão da bolsa se efetivará mediante requerimento, baseado no qual se processará a classificação dos requerentes e seleção dos candidatos por Instituição de ensino, conforme divulgados em instruções fixadas no Edital de concessão de Bolsas de Estudo.
3. Os candidatos selecionados seguirão os critérios de prioridades: 1º- ser beneficiário de Programas Sociais Estadual/Federal, 2º - ter Renda Cidadã e Ação Jovem, 3º - maior número de pessoas da casa, 4º - pessoas com deficiência, 5º - despesas com aluguel/financiamento imobiliário e 6º - se houver pessoas em tratamento médico/doença crônica que comprometa o rendimento familiar, comprovados em visitas e/ou entrevistas domiciliares por equipe do Departamento de Ação Social, serão concedidas bolsas integrais em número limitado de acordo com as instruções fixadas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudos a instituição de ensino conveniada.
4. Não havendo candidatos que atendam aos critérios prioritários conforme o item 3, os candidatos inscritos farão jus as bolsas remanescentes.
5. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para a determinação do desempate:
   a- O candidato com maior idade conforme Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Lei do Idoso)
   b- O candidato com maior número de filhos até 21 anos.
6. Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo conselho Fiscal.

Mirassol-SP, 17 de Maio de 2019.

André Ricardo Vieira
Prefeito Municipal

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br
Email: educamirassol@terra.com.br

Anexo I do Edital Profac/2019

Numero de Vagas disponíveis:

Cursos	Total de Bolsas PROFAC/2019
Administração	15
Direito	10
Educação Física	20
Enfermagem	20
Pedagogia	15